

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Congonhas do Norte – MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI nº.:874 de 25 de abril de 2023**, bem como a Emenda Modificativa 01/2023 aprovados em Reunião Ordinária realizada em 12 de abril de 2023, em que **"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS PÚBLICOS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Diante do exposto, determino que **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE** a **LEI Nº.: 874**.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhas do Norte (MG), 25 de abril de 2023.


Fabrício Aparecido Otoni
Prefeito Municipal



PUBLICADO NO QUADRO DE ANÚNCIOS

25/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br,

LEI MUNICIPAL DE Nº.: 874 DE 25 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS PÚBLICOS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, Fabrício Aparecido Otoni, Prefeito Municipal de Congonhas do Norte (MG), faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. No Bairro Centro os logradouros antes denominados sem nome, terão as denominações seguintes:

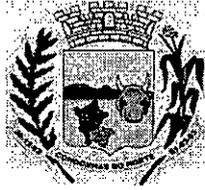
Nome Antigo	Novo Nome
Rua Sem Nome	Alameda Ypê Amarelo
Rua Sem Nome	Rua dos Nogueiras

*Alterado pela Emenda Modificativa 01/2023.

Art. 2º. No Bairro Lapinha os logradouros sem denominação de nome, terão as seguintes denominações:

Nome Antigo	Novo Nome
Rua Sem Nome	Rua Nomelino Marinho
Rua Sem Nome	Rua Clementino Alves

Art. 3º. Passa a fazer parte integrante desta Lei os croquis dos bairros com os logradouros constantes em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

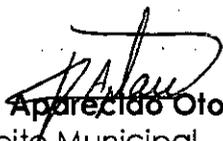
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

Art. 4º. A administração municipal providenciará a colocação de placas indicativas bem como a comunicação às prestadoras de serviços de fornecimento de energia elétrica, telefonia e entre outros.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhas do Norte (MG), 25 de abril de 2023.


Fabrício Aparecido Otoni
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG

SANÇÃO

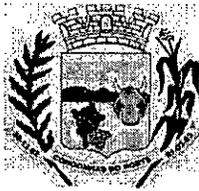
O Prefeito Municipal de Congonhas do Norte – MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI nº.:874 de 25 de abril de 2023**, bem como a Emenda Modificativa 01/2023 aprovados em Reunião Ordinária realizada em 12 de abril de 2023, em que **“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS PÚBLICOS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Diante do exposto, determino que **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE** a **LEI Nº.: 874**.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhas do Norte (MG), 25 de abril de 2023.


Fabrício Aparecido Otoni
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br.

LEI MUNICIPAL DE Nº.: 874 DE 25 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS PÚBLICOS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, Fabrício Aparecido Otoni, Prefeito Municipal de Congonhas do Norte (MG), faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. No Bairro Centro os logradouros antes denominados sem nome, terão as denominações seguintes:

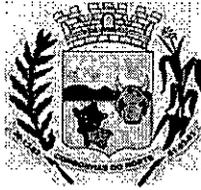
Nome Antigo	Novo Nome
Rua Sem Nome	Alameda Ypê Amarelo
Rua Sem Nome	Rua dos Nogueiras

*Alterado pela Emenda Modificativa 01/2023.

Art. 2º. No Bairro Lapinha os logradouros sem denominação de nome, terão as seguintes denominações:

Nome Antigo	Novo Nome
Rua Sem Nome	Rua Nomelino Marinho
Rua Sem Nome	Rua Clementino Alves

Art. 3º. Passa a fazer parte integrante desta Lei os croquis dos bairros com os logradouros constantes em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

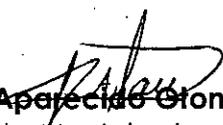
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br,

Art. 4º. A administração municipal providenciará a colocação de placas indicativas bem como a comunicação às prestadoras de serviços de fornecimento de energia elétrica, telefonia e entre outros.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhas do Norte (MG), 25 de abril de 2023.


Fabrício Aparecido Ottoni
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000
Email: camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)3869-1069

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 02/2023

O Vereador que abaixo subscreve, nos termos do Regimento Interno, apresenta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 02/2023 de autoria do Executivo Municipal, conforme se segue:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023

“Altere-se o art. 1º do Projeto de Lei nº 02/2023 de autoria do Poder Executivo, passando a ter a seguinte redação”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte emenda modificativa:

Art. 1º. Altere-se o art.1º do Projeto de Lei nº 02/2023 de autoria do Executivo Municipal passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º. No Bairro Centro os logradouros antes denominados sem nome, terá a denominação seguinte:

NOME ANTIGO	NOVO NOME
Rua Sem Nome	Rua Dos Nogueiras
Rua Sem Nome	Alameda Ypê Amarelo

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas do Norte, 12 de abril de 2023.

Guido Edvane Pires
GUIDO EDVANE PIRES
VEREADOR

Emenda Modificativa nº 01/2023 apresentada em 1º e 2º discussões e votações dia 12/04/2023
Valter G. da Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.

www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br.

devidamente identificado por placas que serão instaladas pela Prefeitura Municipal, para a devida identificação dos Logradouros segue em anexo os croquis de identificação.

Sendo esta a motivação do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos membros deste Legislativo, para a apreciação e deliberação. Ainda aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências os meus protestos de apreço e distinta consideração.

Congonhas do Norte (MG), 23 de fevereiro de 2023.

FABRICIO
APARECIDO

OTONI:05602697659

Assinado de forma digital
por FABRICIO APARECIDO
OTONI:05602697659
Dados: 2023.02.23 15:32:25
-03'00"

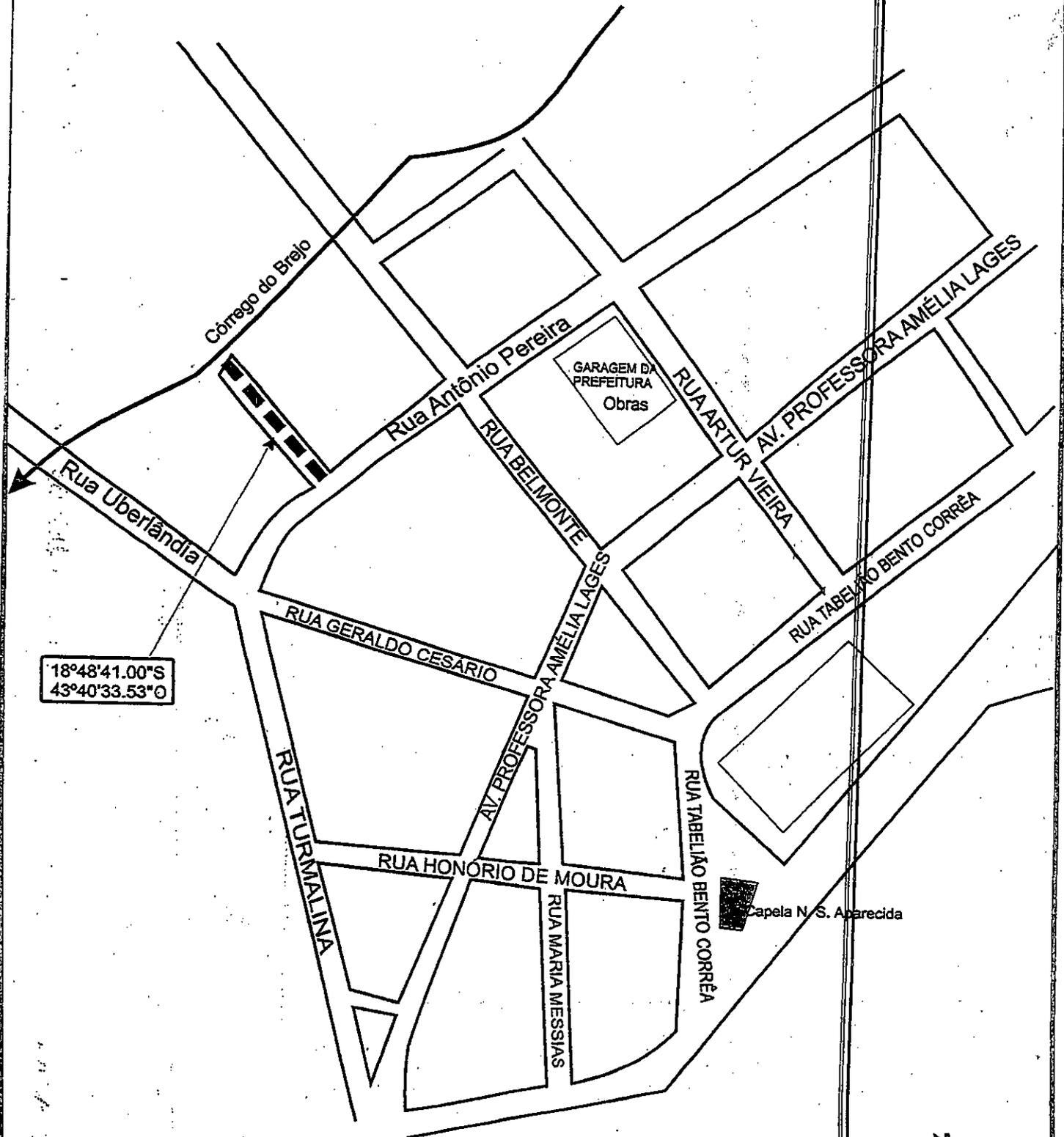
Fabício Aparecido Otoni

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Congonhas do Norte

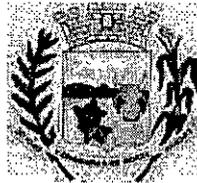
Croqui de Localização
de Rua a Ser Nomeada
(Alamedas Ipê Amarelo)



18°48'41.00\"/>

 Alameda Ipê amarelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br,

Art. 4º. A administração municipal providenciará a colocação de placas indicativas bem como a comunicação às prestadoras de serviços de fornecimento de energia elétrica, telefonia e entre outros.

Art. 5º . Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhas do Norte (MG), 23 de fevereiro de 2023.

FABRICIO
APARECIDO
OTONI:05602697659

Assinado de forma digital por
FABRICIO APARECIDO
OTONI:05602697659
Dados: 2023.02.23 15:33:00 -03'00'

Fabício Aparecido Otoni

Prefeito Municipal